

LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR

yunit^ª // Consulting



OBJETIVOS / ENQUADRAMENTO

O Programa Valorizar, criado pelo Despacho Normativo n.º 9/2016, de 28 de outubro, tem por objetivo promover a contínua qualificação dos destinos através da regeneração, requalificação e reabilitação dos espaços públicos com interesse para o turismo e da valorização do património cultural e natural do país.

A presente linha específica de financiamento enquadra no Programa Valorizar o apoio a conceder no turismo a projetos e iniciativas que, através de atividades com relevância ou interesse para o turismo, concorram para o desenvolvimento do interior e para a coesão nacional. Esta linha visa o apoio ao investimento a iniciativas e a projetos com interesse para o turismo, que promovam a coesão económica e social do território.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS / DESTINATÁRIOS

a) Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante

b) Empresas e Outras Entidades Privadas

TIPOLOGIA

• Limites e Condições do Apoio

i) Os apoios financeiros ascendem a 90% do valor das despesas elegíveis dos projetos, com o limite máximo de €150.000,00 no caso das empresas, e de €400.000,00 no caso das demais entidades, incluindo as de natureza privada sem fins lucrativos.

ii) No caso das candidaturas para o apoio aos eventos, a que se refere a alínea e) (do enquadramento, ver abaixo), o apoio financeiro a conceder tem o limite máximo de 250 mil euros para o calendário anual.

iii) Excepcionalmente, por decisão do membro do Governo com tutela sobre o turismo e sem prejuízo do montante máximo da dotação disponível, os limites a que se referem os números anteriores podem ser excedidos em razão da especial relevância dos projetos.

iv) Os apoios financeiros revestem natureza não reembolsável no caso das entidades públicas e das entidades privadas sem fins lucrativos (obedecendo aos procedimentos decorrentes do regime de contratação pública), e natureza reembolsável no caso das demais entidades.

v) No caso dos projetos que beneficiam do apoio financeiro na modalidade reembolsável, 50% do financiamento é convertido em não reembolsável, no segundo ano completo após a conclusão do projeto, cumpridas que sejam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Atingirem, pelo menos, 90% do volume de negócios e do VAB previsto na candidatura para esse momento, sendo que cada um concorre em 50% para esse objetivo;

b) Criarem os postos de trabalho previstos na candidatura.

vi) Os projetos de investimento suscetíveis de enquadramento, promovidos por empresas e entidades privadas, e que venham a ser objeto de enquadramento na Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2016, beneficiam, no contexto desta última Linha de Apoio, do prémio de desempenho a que se refere o número anterior, cumpridas que sejam as metas aí definidas, condicionado, contudo, aos limites máximos de auxílio definidos na referida linha de crédito.

Nota: O reembolso do incentivo de natureza reembolsável ocorre no prazo de 7 anos, incluindo 2 de carência. Não é aplicável qualquer taxa de juro remuneratória ao reembolso do incentivo. O incentivo a conceder às empresas é atribuído nos termos e nos limites do regime de minimis.

• Condições de acesso e elegibilidade dos promotores:

a) Não serem devedores ao Estado, por impostos e pagamentos dos regimes de segurança social, nem ao Turismo de Portugal, I. P.;

b) Possuírem ou assegurarem os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento dos projetos;

c) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;

d) Não terem sido objeto de aplicação, nos dois anos anteriores à data da candidatura, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

e) Comprometerem-se a prestar ao Turismo de Portugal, I. P., a informação necessária, e em formato adequado, sobre o projeto, que permita àquele Instituto proceder, obrigatoriamente, à divulgação do mesmo nos respetivos portais e canais de promoção da oferta turística nacional;

f) Não terem sido condenados nos dois anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes.

• Enquadramento na Linha:

a) Projetos de valorização ou incremento da oferta de Cycling & Walking, nomeadamente no contexto dos percursos cicláveis, pedonais e de fruição espiritual, que concorram para o posicionamento internacional de Portugal como destino competitivo para a prática destas atividades;

b) Projetos de valorização do património e dos recursos endógenos das regiões ou de desenvolvimento de novos serviços turísticos com base nesse património e nesses produtos, nomeadamente no contexto do turismo cultural, termal, equestre, gastronómico, de natureza, militar e ferroviário, que contribuam para o reforço da atratividade de destinos de interior ou para a dinamização de cross-selling regional;

c) Projetos de desenvolvimento de atividades económicas do turismo ou com relevância para o setor, assim como de valorização e de qualificação das aldeias portuguesas, tendo em vista a melhoria da sua atratividade e da experiência turística nestes espaços;

d) Projetos que tenham em vista a estruturação de programas de visitação turística em destinos de interior;

e) Desenvolvimento de calendários de eventos com potencial turístico e com impacto internacional realizados nos territórios do interior ou com impacto nesses territórios. (Estas candidaturas apenas podem ser apresentadas pelas respetivas entidades regionais de turismo ou pelos órgãos regionais de turismo competentes nas regiões autónomas).

São condições específicas de enquadramento as seguintes:

i) No caso dos projetos a que se refere a alínea a) acima, devem os mesmos, na sua conceção e implementação, observar as orientações técnicas produzidas pelo Turismo de Portugal, I. P. e disponíveis em www.turismodeportugal.pt, assim como estarem integrados em redes de percursos supramunicipais, nacionais, internacionais ou transfronteiriços;

ii) No caso dos projetos da alínea c) do número anterior, os mesmos devem estar integrados em redes de oferta, nomeadamente Aldeias Históricas, Aldeias de Xisto ou Aldeias Vinhateiras, ou integrarem-se em dinâmicas de desenvolvimento integrado das próprias aldeias;

iii) No caso dos projetos previstos na alínea e), os calendários de eventos devem, no máximo, incluir 5 eventos por ano e privilegiar as épocas do ano de menor procura turística.

São ainda suscetíveis de enquadramento na presente linha de apoio financeiro outros projetos com interesse para o turismo que demonstrem contribuir de forma relevante para a coesão económica e social do território.

• Condições de Acesso dos projetos

a) Traduzirem-se num plano estruturado e fundamentado de intervenções a realizar, de acordo com os objetivos da presente Linha de Apoio;

b) Demonstrarem ser ambiental, financeira e economicamente sustentáveis;

c) Integrarem as componentes que promovam a acessibilidade para todos, em particular para quem revele necessidades especiais, temporárias ou permanentes;

d) Não se iniciarem antes da data da candidatura, com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e as despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses;

e) Quando aplicável, encontrar-se em curso o processo de licenciamento ou autorização, pelas entidades competentes, das intervenções a realizar. O licenciamento ou autorização quanto à intervenção a realizar deve ser comprovada até à libertação da primeira parcela do apoio financeiro.

• Investimentos Elegíveis

a) Estudos, projetos e assistência técnica necessária para a preparação da candidatura e para a execução dos projetos, bem como a fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;

b) Obras de construção, adaptação, aquisição de bens e de equipamentos diretamente relacionados com o projeto;

c) Suportes informativos físicos e/ou digitais multi-idioma, incluindo desenvolvimento de conteúdos, website, sinalética e ferramentas de apoio à experiência turística de base tecnológica;

d) Ações de promoção nacional e internacional diretamente relacionadas com o projeto;

e) Ferramentas de monitorização da procura, pós implementação do projeto;

f) Organização dos calendários de eventos;

g) Intervenção de revisores ou técnicos oficiais de contas externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1) Na avaliação das candidaturas, o TP pondera os seguintes fatores:

- a) A coerência e qualidade da intervenção apresentada, face aos objetivos da Linha de Apoio;
- b) O grau de inovação da proposta apresentada na candidatura;
- c) O contributo do projeto para a valorização do interior ou para o reforço da coesão territorial, aferido pela criação de valor, criação de emprego, efeito de arrastamento ou impacto na fixação das populações no interior.

2) A cada um dos fatores é atribuída uma pontuação de 5, 3 ou 1, consoante o grau de preenchimento evidenciado pela candidatura.

3) São elegíveis as candidaturas que não tenham classificação de 1 em qualquer um dos critérios e que tenham uma pontuação global mínima de 9 pontos.

OUTRAS CONDIÇÕES

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica.

Dotação Orçamental do Programa: 10.000.000,00€

Os apoios concedidos ao abrigo do diploma que rege a presente linha podem ser cumuláveis com os apoios concedidos ao abrigo do Portugal2020, observadas as limitações aplicáveis em termos de intensidade de apoios.

Regiões do Interior:

<http://www.portugal.gov.pt/media/22225899/20161020-pnct-246-254.pdf> (Página 93 em diante)

Data limite de candidatura: 31 de Dezembro de 2017

YUNIT CONSULTING

- Apoio no enquadramento de projetos turísticos no âmbito da presente linha;
- Elaboração do Plano de Negócios que analisa o mercado, enquadra o projeto nas tipologias, concretiza a formulação da estratégia e estuda a viabilidade económica e financeira do projeto no contexto desta linha de financiamento e da empresa; este documento serve de suporte à candidatura, com toda a planificação que lhe seja necessária;
- Apoio na preparação dos procedimentos decorrentes do regime da contratação pública, quando aplicável;
- Acompanhamento da execução do projeto e apoio na elaboração do relatório de execução final.